

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ -SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data: 29/08/2024

De: Departamento de Saúde

Para: Departamento de Compras.

1 - Prioridade Normal Urgente - Motivo:

2 – Requisitante:

- Secretaria de Administração e Finanças
 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
 Departamento de Transportes
 Departamento de Educação e Cultura
 Departamento de Assistência e Bem Estar Social
 Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio
 Departamento de Esportes
 Departamento de Saúde
 Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio outros

Dotação:

4– Objeto:

Materiais/Bens Serviço Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: R\$ 27.800,00

6 – Prazo de Execução: 12 MESES

7 – Modalidade de Licitação:

Pregão Concorrência Registro Preço Credenciamento
 Leilão Inexigibilidade Dispensa Concurso
 Diálogo Competitivo

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DO SECRETÁRIO/DIRETOR

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Michele Constantino Gonçalves
Diretora do Departamento de Saúde

1. Descrição da necessidade:

A contratação de gás oxigênio medicinal visa suprir a necessidade premente da aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal surge como uma prioridade incontestável, refletindo uma preocupação essencial com a preservação da vida e o bem-estar dos cidadãos que necessitam de suporte respiratório. A contratação visará não só atender às exigências correntes, mas também prover meios para uma rápida resposta a qualquer incremento inesperado na demanda, assegurando assim a continuidade e a eficácia dos serviços essenciais de saúde oferecidos pela instituição.

2. Levantamento de mercado (alternativas)

O levantamento de mercado para a contratação da aquisição de oxigênio medicinal pelo Departamento de Saúde envolve a análise das seguintes soluções de contratação:

1. Licitação pregão para contratação do objeto: O pregão é uma modalidade de licitação que permite à Administração Pública selecionar fornecedores ou prestadores de serviços para a execução de bens e serviços comuns no mercado.
2. Contratação direta com o fornecedor: Esta opção envolve a negociação direta com um fornecedor específico que possua a capacidade de atender às necessidades do Departamento em termos de qualidade do oxigênio, ritmo de entrega e suporte técnico.
3. Contratação através de terceirização: Nesta modalidade, considera-se a contratação de uma empresa especializada que ficará responsável pelo fornecimento contínuo dos insumos.
4. Formas alternativas de contratação: Podem ser consideradas outras estratégias, tais como parcerias com organizações locais, aquisições coletivas com outros hospitais da região para obtenção de preços mais vantajosos, ou contratos de longo prazo com cláusulas de ajuste baseadas no consumo real.

3. Descrição da solução adotada:

Optamos pela opção 1 que é a licitação pregão para contratação do objeto, pois o registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Neste processo estamos visando a simplificação e otimização da aquisição de oxigênio medicinal de acordo com a demanda existente. Os elementos técnicos descritos nestes instrumentos são os mínimos necessários para assegurar a contratação com as condições técnicas e qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

4. Requisitos da contratação:

No que diz respeito às especificações técnicas dos serviços a serem adquiridos neste processo licitatório, os fornecedores assumem a responsabilidade direta pela qualidade dos serviços prestados. Para garantir que esses serviços atendam aos padrões de qualidade exigidos para satisfazer as necessidades da administração pública, estabelecemos uma série de critérios rigorosos. Portanto, é essencial que os serviços de fornecimento de oxigênio medicinal sejam realizados conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, respeitando os procedimentos e metodologias descritas na proposta vencedora, assim como a qualidade exigida pelo contrato. A empresa contratada será obrigada a observar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regulamentam o uso, instalação, produção, transportes e fornecimentos de gases medicinais, ou suas substitutas. A empresa deve também assegurar a entrega pontual dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Para elaborar a estimativa das quantidades a serem contratadas é necessário considerar os seguintes passos:

1. Levantamento das Necessidades Atuais:

- Identificar o número e tipo de cilindros utilizados.
- Avaliar a frequência de recarga dos cilindros.

2. Histórico de Consumo:

- Analisar a série histórica das entregas do oxigênio medicinal.

3. Projeção de Demanda:

- Utilizar os dados históricos e as projeções de uso futuro para estimar a quantidade a ser licitada.

6. Estimativas do valor da contratação:

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam um montante de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Gostaríamos de enfatizar que nossa análise recomenda a divisão do escopo em parcelas. Essa estratégia é vantajosa para o Município, pois se mostra economicamente favorável, conforme destacado na Súmula 247 do TCU: "*É essencial que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não resulte em perda de economia de escala.*" Com base na análise do mercado de fornecedores durante a pesquisa de preços, constatou-se que a vantagem econômica para a Administração é obtida ao optar pelo parcelamento, já que o menor preço é alcançado pela multiplicação dos preços de vários itens pelas quantidades estimadas, resultando em economia de escala. Além disso, a pesquisa de preços revelou a presença de vários fornecedores qualificados na região para atender ao escopo da licitação. A abordagem sugerida possibilita o parcelamento do escopo por item, reconhecendo que não é prático exigir que todas as empresas participantes forneçam todos os itens demandados. Ao escolhermos o parcelamento da aquisição, promovemos a competição e, conseqüentemente, alcançamos melhores preços para a Administração Pública.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Após examinar a natureza dos materiais a serem adquiridos nesta contratação, verificamos que não há uma interdependência significativa entre eles e outros produtos. Isso indica que, ao serem adquiridos, esses materiais estarão totalmente prontos para atender ao interesse público, conforme descrito neste Termo de Referência

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Justificativa da ausência: Até o momento, o Município de Maracajá ainda não estabeleceu o Plano de Contratações Anual. Assim, não foi possível alinhar essa demanda ao referido plano, uma vez que ele ainda não foi implementado.

10. Resultados pretendidos:

Em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, a contratação almejada visa alcançar resultados que atendam integralmente ao interesse público mediante a aquisição de oxigênio medicinal. Espera-se que a futura contratação gere resultados práticos que sejam alinhados ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Maracajá e do Departamento de Saúde. Assim, destacam-se os seguintes resultados pretendidos:

- Garantia da continuidade e da qualidade dos serviços de saúde oferecidos.
- Alcançar a eficiência na gestão dos recursos públicos através da seleção da proposta mais vantajosa.

11. Providências a serem adotadas:

As providências a serem adotadas incluem a formalização da ata e a emissão da Nota de Empenho, uma vez que os produtos disponíveis para entrega imediata não exigem obrigações adicionais além das garantias padrão do mercado. Esses procedimentos serão realizados em fases subsequentes, garantindo assim a efetivação da compra e a formalização do compromisso financeiro com o fornecedor selecionado. Isso assegura a clareza e a transparência no processo de aquisição, além de garantir que todas as etapas sejam cumpridas conforme os regulamentos vigentes.

12. Possíveis danos ambientais:

Produção: O processo de obtenção de oxigênio medicinal a partir da separação do ar pode implicar emissões de gases e uso intensivo de energia. Para mitigar esses impactos, recomenda-se selecionar fornecedores que utilizem métodos de produção energeticamente eficientes e com menor pegada de carbono.

Transporte: O transporte de cilindros de oxigênio medicinal envolve emissões veiculares. Medidas mitigadoras incluem a contratação de serviços de transporte que utilizem veículos com baixa emissão de poluentes, estimulando a frota a adotar combustíveis menos poluentes ou veículos elétricos, quando disponíveis e viáveis.

Armazenamento: O armazenamento de cilindros pressurizados requer vigilância quanto à segurança e potenciais vazamentos. As medidas mitigadoras consistem na implementação de protocolos rígidos de segurança e monitoramento ambiental, além de sistemas de detecção e contenção de vazamentos.

Utilização: O uso de oxigênio em procedimentos médicos deve observar normas rigorosas a fim de minimizar o desperdício e a liberação desnecessária desses gases no ambiente. A adoção de práticas de gestão eficiente do uso dos gases e a capacitação dos profissionais de saúde são medidas chave para a mitigação de impactos.

13. Adequação da forma de contratação:

Dada à natureza da demanda, que envolve quantidades variáveis e a possibilidade de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a modalidade de formalização mais apropriada para este objeto. Essa escolha é feita considerando as alternativas legais

disponíveis, uma vez que o sistema possui uma natureza pré-contratual, estabelecendo uma relação jurídica preliminar entre as partes envolvidas e permitindo uma possível contratação futura conforme necessário.

14. Adaptação dos critérios de julgamento e seleção:

Para determinar a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o método de disputa e a eficácia da combinação desses parâmetros, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a equipe de planejamento solicitou o suporte técnico da gerência de compras do município, devido à especialização dessa área de conhecimento. As definições seguem abaixo:

14.1. Tipo de Licitação

- Pregão Eletrônico:

Justificativa: Esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme o Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021. Além disso, a condução da fase externa de forma eletrônica é a preferência estabelecida pela lei, conforme o Art. 17, §2º.

14.2. Critério de Avaliação

- Menor Preço por Lote: O critério estabelecido é compatível com a modalidade pregão eletrônico, tanto para obras quanto para serviços e bens, sendo este um critério assertivo para seleção da proposta mais vantajosa, neste caso.

14.3. Forma de Competição

- Aberto OU Aberto e Fechado:

Justificativa: Conforme os modos de competição descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, serão adotados para licitações com critério de avaliação por menor preço ou maior desconto. A combinação desses modos de competição foi baseada na mencionada Instrução Normativa, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Limite Mínimo

- Um por cento (1%) PARA MENOR PREÇO POR LOTE:

Justificativa: O limite mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi estabelecido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A escolha de percentual foi feita para padronizar e equilibrar os intervalos de lances para todos os itens do processo, com o objetivo de simplificar a instrução processual e agilizar a etapa de lances para os licitantes.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Maracajá, 29 de agosto de 2024.

Michele Constantino Gonçalves
Diretora Departamento de Saúde